



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Unidade Correicionada : **VARA DO TRABALHO DE AREIA**

Data de Realização : **08 A 10 DE JUNHO DE 2015**

No dia 08 de junho de 2015, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de 13 de agosto de 2014 a 07 de junho de 2015, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição o Secretário da Corregedoria Paulo Lindenberg Castor de Lima, os servidores Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Maria Elizabete dos Santos Melo, Reginaldo Pires Moura Brasil, Silvana Marsicano Franca, Valdevina Félix da Costa Pereira, Zirley Maria Bezerra e, no regime de teletrabalho, Adalcídio Pereira Júnior. O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pelos sistemas e-Gestão e PJe Gerencial referentes ao período de **1º de junho de 2014 a 30 de abril de 2015**, registrou o seguinte:

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Vara do Trabalho de Areia encontra-se instalada em prédio próprio, na Rua Prefeito Pedro da Cunha Lima, s/n – Bairro Jussara, em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

Quanto à estrutura judicial, atua na Unidade o Juiz Titular **Juarez Duarte Lima**.

Em atenção ao disposto no artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **não há registro de inassiduidade do Juiz Titular da Vara correicionada**. Nesse mesmo sentido, e em conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra os Juízes Substitutos Alexandre Roque



Pinto, Clóvis Rodrigues Barbosa, Flávio Londres da Nóbrega, Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, Francisco Xavier de Andrade Filho, José Guilherme Marques Júnior e Luiz Antônio Magalhães, que eventualmente atuaram na Vara do Trabalho de Areia durante o mencionado período.

Com relação à estrutura administrativa, a Vara do Trabalho de Areia, atualmente, conta com **08** servidores, conforme cargo, função e data de lotação a seguir descritos:

Servidor	Cargo/Função	Data lotação
Francisco Antônio Leocádio	Analista Judiciário – Diretor de Secretaria	06/09/2007
Glauco Vladimir Meira Costa	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor	20/08/2003
Guimualdo Barbosa de Farias	Técnico Judiciário – Assistente IV	29/10/1997
José Geraldo Carneiro da Silva	Técnico Judiciário – Assistente IV	17/02/1994
José Spartaco Cardoso	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal	23/02/1994
Kalina Braga da Silva	Requisitado Federal – Assistente IV	31/03/2005
Luana Paula Cunha Pessoa	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz Titular	01/10/2013
Marinésio Batista da Silva	Técnico Judiciário	05/04/1990

A Vara do Trabalho de Areia não adota a divisão dos processos mediante a utilização de faixa processual nos feitos que tramitam no SUAP e PJe-JT, segundo informações estas prestadas pelo Diretor de Secretaria.

A última correição ordinária realizada nesta Unidade ocorreu no período de 13 a 15 de agosto de 2014, sob a supervisão do então Desembargador Corregedor Carlos Coelho de Miranda Freire.

2. DOS PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS

Em razão de o sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ter sido implantado na Vara do Trabalho de Areia a partir do dia 09 de setembro de 2013, por meio do Ato TRT GP nº 357/2013, os processos da Unidade, no período correicionado, tramitaram em 02 sistemas distintos nas fases de conhecimento e execução.

Foram analisados **100** processos, por amostragem, dos quais **70** tramitam no SUAP e **30** no PJe-JT, selecionados pelo critério estabelecido no artigo 2º do



Ato TRT SCR nº 001/2015. Ante a ausência de um módulo de correição no PJe-JT, os processos analisados que tramitam neste sistema foram relacionados conforme quadro anexo à presente ata (Anexo I).

Após a análise dos processos submetidos à correição, foram prolatados **11** despachos correicionais, sendo **09** nas ações que tramitam no SUAP, destes, **08** relativos ao BNDT, e **02** nos processos que tramitam no PJe-JT, que deverão ser cumpridos no prazo de 10 dias, quando será oficiada a Secretaria da Corregedoria.

3. DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

3.1. Da Fase de Conhecimento. Casos Novos. Pendentes de Solução.

A Vara do Trabalho de Areia, no período em correição, recebeu **330** casos novos, sendo **322** processos recebidos por distribuição e **08** por redistribuição, dos quais **125** com tramitação preferencial, que, somados ao resíduo de meses anteriores, **86**, totalizaram **416** ações. Dessas, **297** foram solucionadas, restando **119** feitos pendentes de solução na fase instrutória (Anexo II).

Dos processos solucionados, **146** foram conciliados, **03** julgados procedentes, **66** julgados procedentes em parte, **07** julgados improcedentes, **13** extintos, **60** arquivados, **01** com desistência e **01** com outras decisões, totalizando, como já dito, **297** ações (Anexo III).

Quanto aos exercícios anteriores, temos os seguintes dados: em 2013, foram autuados **318** casos novos e restaram **123** processos pendentes de solução; já em 2014, a Unidade correicionada autuou **330** casos novos, remanescendo **119** pendentes de solução. Assim, embora o número de casos novos tenha sofrido um aumento, no ano de 2014 houve uma redução de **3,25%** na quantidade de processos pendentes de solução em relação ao exercício anterior.

3.1.1. Da fase de conhecimento. Audiências. Diligências. Prazos médios.

A Vara do Trabalho de Areia realiza audiências às terças e quartas-feiras e, esporadicamente, às quintas-feiras.

Na fase de conhecimento, conforme dados colhidos do sistema e-Gestão, foram realizadas, no período correicionado, **359** audiências, sendo: **11** de instrução e **348** unas. Além dessas, foram realizadas **102** audiências de



conciliação, sendo que **48** foram relativas a processos de execução (Anexo IV).

Foi registrado também que, no dia **30/04/2015**, constavam **08** processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença (sistema e-Gestão).

Durante o período correicionado foram **convertidos em diligência 02** processos. Não houve registro de conversão em diligência para prolação de sentença líquida. (Recomendação CGJT nº 01/2014, de 22/05/2014).

Quanto aos prazos médios pertinentes à fase de conhecimento, os dados são os seguintes:

a) **rito sumaríssimo**: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de **31,12** dias; do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de **48,99** dias e do ajuizamento da ação até a prolação da sentença de **48,65** dias;

b) **rito ordinário**: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de **40,26** dias; do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de **57,85** dias e do ajuizamento da ação até a prolação da sentença de **61,48** dias (Anexo V).

Na correição anterior apurou-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, no rito sumaríssimo, era de **26,32** dias. Desse modo, os dados registrados apontam um aumento de **18,24%** no prazo médio dessa tramitação.

Quanto ao rito ordinário registrado na correição anterior, constata-se, também, aumento no prazo do ajuizamento da ação até a 1ª audiência: de **32,56** dias em 2013 para **40,26** dias em 2014, correspondendo a um acréscimo de **23,65%** em relação ao prazo anterior.

Quanto ao **prazo da pauta**, segundo informações do Diretor de Secretaria da Unidade correicionada, as audiências inaugurais, nas ações do rito ordinário, estão sendo designadas para o dia **22/07/2015** e as unas do rito sumaríssimo para o dia **15/07/2015**.

Em consideração aos indicadores estabelecidos no **Planejamento Estratégico** do Tribunal para o quinquênio **2015-2020**, mais especificamente em relação ao "Indicador 03", que mede o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento (**TMDP1c** – do ajuizamento da ação até a prolação da sentença), temos os seguintes números: **36,87** dias para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e **71,16** dias ao rito ordinário, perfazendo uma



média, entre os dois ritos, de **54,01** dias (ano base: 2014). Esse número encontra-se muito abaixo da média da situação atual das Unidades de 1ª instância, que é de **133,59** dias (2014).

3.2. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Registra-se, na Vara do Trabalho de Areia, a quantidade de **03** processos aguardando liquidação de sentença, conforme situação consolidada em **30/04/2015** (e-Gestão).

3.3. DA FASE DE EXECUÇÃO

No período correicionado, houve registro de **179** execuções iniciadas, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, **275**, totalizaram **454** feitos. Foram encerradas **97** execuções e **79** processos foram arquivados provisoriamente, restando **275** feitos pendentes de execução e **63** de saldo no arquivo provisório, totalizando **338** processos na fase de execução (Anexo VI).

Esse número final de processos que tramitam na fase de execução é bem inferior ao verificado em 2013, quando foram constatados **1.004** processos, havendo uma redução significativa de **66,33%**.

Quanto aos indicadores estabelecidos no **Planejamento Estratégico** do Tribunal para o quinquênio **2015-2020**, mais especificamente em relação ao "Indicador 03", que mede o tempo médio de duração do processo na fase de execução (**TMDP1e** – do ajuizamento da ação até o encerramento da execução), temos os seguintes números relativos a 2014: **710,59** dias para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e **606,59** dias ao rito ordinário, perfazendo uma média, entre os dois ritos, de **658,59** dias.

Embora esse indicador não tenha sido objeto de análise na correição anterior, em 2013 foi de **577,37** dias para o rito sumaríssimo e **887,48** dias para os processos submetidos ao rito ordinário, totalizando uma média de **732,42** dias, números superiores ao registrado na presente correição, observando-se, portanto, uma redução no prazo médio do ajuizamento da ação até o encerramento da execução de **73,83** dias.

Considerando-se a duração do processo apenas na fase de execução (do início ao encerramento da fase), os prazos para a Unidade correicionada são de: **378,09** dias para entes privados e **893,80** dias para entes públicos, perfazendo uma média de **635,94** dias.



3.4. DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Conforme dados colhidos junto ao Sistema e-Gestão, conforme situação consolidada em 30/04/2015, temos o seguinte quadro em relação aos incidentes processuais na Unidade correicionada:

INCIDENTES PROCESSUAIS			
	Recebidos	Baixados	Aguardando decisão
Antecipação de tutela	45	3	28
Embargos de declaração	3	23	1
Impugnação à sentença de liquidação	3	3	1
Embargos à execução	2	2	2
Exceção de pré-executividade	3	5	0
TOTAL	56	36	32

Fonte: e-Gestão

Em comparação com os dados obtidos na correição anterior, verifica-se que ocorreu um aumento no número de incidentes recebidos, de **43** em 2013 para **56** em 2014, como também um aumento significativo no número de incidentes aguardando decisão, de **05** em 2013 para **32** em 2014, devendo a Vara correicionada observar, sobretudo, nas **28** antecipações de tutela que aguardam decisão, se há inconsistências nos dados estatísticos, a exemplo de ausência de lançamento das decisões.

3.5. DAS CARTAS PRECATÓRIAS

No período correicionado, a Unidade recebeu **69** cartas precatórias e devolveu **83**, restando **14** pendentes de devolução em 30/04/2015 (Anexo VII).

3.6. DAS CONCILIAÇÕES

No período correicionado, foram conciliadas **146** ações, que correspondem a **49,16%** do total de processos solucionados (Anexo VIII).

3.7. DOS PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

De conformidade com o sistema e-Gestão a partir de dados lançados pela



Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de **R\$ 2.484.550,16** em virtude de **acordo** e **R\$ 315.530,52** em decorrência de **execução**, além de **R\$ 137.535,12** em virtude de **pagamento espontâneo**, totalizando **R\$ 2.937.615,80**.

Recolheu **R\$ 10.518,83** a título de **custas processuais** e **R\$ 136.533,73** a título de **contribuição previdenciária**, totalizando o montante de **R\$ 147.052,56** (Anexo IX). Foi dispensado o valor de **R\$ 30.066,16** a título de **custas processuais**.

4. DOS NÚMEROS E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Foram realizadas, pelos **02** oficiais de justiça lotados na Unidade, **384** diligências nos processos que tramitam no SUAP.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade dos oficiais de justiça lançada no SUAP, constando o número de diligências realizadas, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento, nos limites estabelecidos pela Recomendação TRT SCR nº 008/2013.

OFICIAL DE JUSTIÇA	Peso	Número de diligências realizadas	Prazo médio para cumprimento (em dias)
Guimualdo Barbosa de Farias	0	19	3,84
	10	1	1,94
	20	13	13,8
	30	3	20,25
José Spartaco Cardoso	0	123	7,14
	10	7	22,89
	20	125	6,84
	0	93	17,11

5. DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise, pelos magistrados, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização



dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD (ver quadro anexo); e) liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; f) ausência de certidão do Diretor de Secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; g) registro das empresas executadas e seus sócios no BNDT, com muitas falhas.

Durante a análise dos procedimentos judiciais, constatou-se: a) registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela do CNJ, nos processos que tramitam no SUAP; b) lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; c) completo cadastro das partes; d) que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva, é praxe na Vara o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e a seu patrono, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação; e) lançamento, no período correicionado, de 04 planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no exercício de 2014 (SUAP)	0
Número de processos inspecionados de janeiro a abril de 2015	0
PERÍODO	1º/06/2014 a 30/04/2015
BNDT	
Processos com registro de dados	66
Processos com inclusão de devedor	18
Processos com exclusão de devedor	43
Processos com devedores inscritos	255
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	123
Consultas realizadas pelo Juiz Titular Juarez Duarte Lima	123
INFOJUD (SUAP)	125
RENAJUD (SUAP)	190

6. DAS METAS DO CNJ E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TRT-13

Meta 1/2014 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que



os distribuídos no exercício anterior: a Unidade correicionada autuou **343** feitos e solucionou **332**. Percentual alcançado: **96,80%**.

Meta 1/2015 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente: a Unidade correicionada autuou **132** feitos e julgou **98**. Percentual alcançado: **74,24 %**

7. DO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS

Em razão de inconsistências detectadas nos dados extraídos do e-Gestão com relação à não vinculação de processos solucionados e audiências realizadas ao respectivo magistrado, este tópico apenas será analisado após efetuadas as devidas correções no sistema, as quais já foram solicitadas ao CSJT, para um posterior complemento das informações que devem integrar um relatório adicional à presente ata correicional.

8. DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos Juízes que atuam na Vara que:** **a)** procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios para a realização da primeira audiência tanto no rito ordinário (**40,26 dias**) quanto no sumaríssimo (**31,12 dias**), com a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** adotem as providências necessárias para atingir a Meta 1 do CNJ, tendo em vista que no exercício de 2014 não foi atingida, e não vem sendo alcançada no ano de 2015; **c)** encaminhem à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **d)** encaminhem ao Ministério do Trabalho e Emprego cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, consoante Recomendação Conjunta GP CGJT nº 003/2013; **e)** realizem inspeção ordinária anual em número razoável de processos em tramitação na Vara, a teor do que determina o artigo 33 do Provimento Consolidado deste Regional, tendo em vista a não observância deste procedimento no período correicionado; **f)** em face de o valor das custas dispensadas ser 03 vezes



superior ao das recolhidas, promovam a imposição e execução das custas processuais, apenas dispensando-as em casos excepcionais; g) efetivem a ordem de inclusão da parte executada no BNDT logo após a realização de pesquisa infrutífera junto ao Sistema BACENJUD, conforme estabelecido no § 1º-A do art. 1º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, evitando o observado nos Processos 428/2010/18, 194/2012/18, 195/2012/18, 007/2013/18, 086/2013/18, 275/2013/18, 277/2013/18 e 328/2013/18; **2) ao Diretor da Vara que:** a) acompanhe mensalmente os relatórios fornecidos pelo e-Gestão no site do TST, a fim de verificar as possíveis inconsistências na alimentação de dados pela Unidade; b) monitore, no sistema PJe-JT, a aba “agrupadores”, mantendo-os sempre atualizados; c) monitore, no sistema PJe-JT, as tarefas “Análise de conhecimento” e “Análise de execução”, objetivando mantê-las sem processos, em razão da natureza transitória de tais tarefas; d) observe a padronização constante da Resolução CSJT nº 137/2014 referente às consultas dos índices de correção monetária e juros atualizados mensalmente; e) oriente os servidores da Vara no sentido de retificarem os assuntos, para que fiquem em conformidade com a inicial, evitando a forma genérica “verbas rescisórias” nos processos que tramitam no PJe-JT, observando, sempre, o que preconiza o parágrafo 2º do art. 21 da Resolução nº 94/2012 do CSJT, bem como a recente Recomendação TRT SCR 01/2015; f) antes do arquivamento provisório dos autos, emita certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, evitando o observado nos Processos 175/1993/18, 392/2010/18 e 546/2005/18; **3) aos servidores da Vara que:** a) em relação ao sistema PJe-JT, evitem a permanência de processos nas tarefas “Análise de conhecimento” e “Análise de execução” - tarefas de transição, dando prosseguimento ao feito de imediato, para que não ocorra congestionamento de processos, a teor do observado nos seguintes Processos 0130069.93.2014.5.13.0018, 0130072.48.2014.5.13.0018, 0130067.26.2014.5.13.0018, 0130017.34.2013.5.13.0018, 0130007.87.2013.5.13.0018, 0130065.90.2013.5.13.0018, 0130069.30.2013.5.13.0018 e 0130002.94.2015.5.13.0018; **4) aos oficiais de justiça da Vara que:** a) permaneçam alimentando o SUAP, também, com as diligências efetuadas no sistema PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade; b) procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios para cumprimento de algumas diligências que se encontram um pouco elevadas, estabelecendo como meta o prazo não superior a 09 dias ou, quando se tratar de avaliação, 10 dias, conforme determina o art. 43 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT).



9. DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, com base na análise dos processos correicionados, **DETERMINA** que a Vara do Trabalho de Areia, no prazo de 10 dias, promova uma revisão em todos os processos citados no tópico “**DAS RECOMENDAÇÕES**”, com a finalidade de corrigir as falhas relatadas, e oficie à Secretaria da Corregedoria quando do cumprimento da presente determinação.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor destaca com satisfação o excelente percentual de conciliação alcançado pela Unidade correicionada (**49,16%**), que se mantém bem acima da média do Regional, privilegiando os princípios da economia e celeridade processual, motivo pelo qual parabeniza os juízes e servidores que atuam na Vara do Trabalho de Areia.

Com igual satisfação, o Corregedor ressalta o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento (ritos ordinário e sumaríssimo) – TMDP1c, que em 2014 foi de **54,01** dias, bem inferior à média do Regional de **133,59** dias.

Da mesma forma, parabeniza o efetivo empenho de todos os integrantes da Vara, que, com dedicação e presteza, colaboraram de forma decisiva para a redução significativa do número de processos na fase de execução, que passou de **1.004** feitos na correição anterior para **338** processos no atual período correicionado, verificando-se uma redução de **66,33%**.

Quando da análise dos processos que tramitam atualmente na Unidade correicionada, verifica o Corregedor que a Vara do Trabalho de Areia mantém uma certa regularidade procedimental em relação à correição anterior, tanto nos processos que tramitam no PJe-JT quanto no SUAP, não obstante tenha ficado evidente que a Unidade não vem observando algumas recomendações feitas naquela ocasião, a exemplo da observância da inclusão imediata da parte executada no BNDT e da juntada no processo da certidão do Diretor de Secretaria quando do envio dos autos ao arquivo provisório, motivo pelo qual requer especial atenção com relação a estes procedimentos, eis que imprescindíveis para o bom andamento dos feitos.

Observa o Corregedor um número bem elevado de antecipações de tutela pendentes de solução, motivo pelo qual determina uma revisão nos processos apontados no quadro dos incidentes, com o objetivo de sanear eventual inconsistência de dados.



Por outro lado, o Corregedor registra, com preocupação, que os prazos médios da Unidade correicionada, compreendidos entre o ajuizamento e a realização da 1ª audiência nos ritos sumaríssimo e ordinário, mantêm-se elevados, permanecendo distante do patamar desejado, tendo em vista ser a Vara do Trabalho de Areia uma Unidade de pequeno porte em razão da sua movimentação processual, razão porque solicita esforços dos magistrados envolvidos no sentido de buscar a redução desses prazos.

Registra, ainda, o não cumprimento, no exercício de 2014, da Meta 1 do CNJ, não obstante o registro de percentual muito próximo do almejado (99,80%), razão pela qual exorta todos os integrantes da Unidade correicionada para que se dediquem na consecução dos objetivos propostos pelo CNJ no sentido de que a Unidade venha alcançar a meta no exercício de 2015.

Diante dessas considerações, aproveita o Corregedor a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional, acreditando que, em curto espaço de tempo, a Unidade correicionada atingirá o patamar de excelência desejado.

11. DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

12. DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular Juarez Duarte Lima, ao Diretor de Secretaria Francisco Antônio Leocádio, aos Servidores Glauco Vladimir Meira Costa, Guimualdo Barbosa de Farias, José Geraldo Carneiro da Silva, José Spartaco Cardoso, Kalina Braga da Silva, Luana Paula Cunha Pessoa e Marinésio Batista da Silva, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

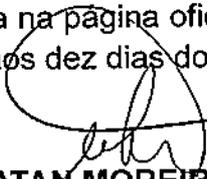
13. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE AREIA - 13

Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Areia, aos dez dias do mês de junho de 2015.

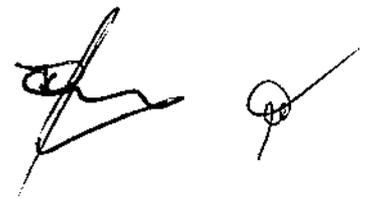

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente e Corregedor


JUÁREZ DUARTE LIMA
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE AREIA
08 A 10 DE JUNHO DE 2015

TABELA DE PROCESSOS ANALISADOS – SISTEMA PJe-JT
ANEXO I

0130069.93.2014.5.13.0018	0130003.79.2015.5.13.0018
0130072.48.2014.5.13.0018	0130294.16.2014.5.13.0018
0130067.26.2014.5.13.0018	0130157.97.2015.5.13.0018
0130002.31.2013.5.13.0018	0130094.08.2015.5.13.0007 DESPACHO
0130102.20.2013.5.13.0018	0130091.53.2015.5.13.0007 DESPACHO
0130015.64.2013.5.13.0018	0130119.85.2015.5.13.0018
0130100.50.2013.5.13.0018	0130425.88.2014.5.13.0018
0130137.43.2014.5.13.0018	0130110.26.2015.5.13.0018
0130047.98.2015.5.13.0018	0130419.81.2014.5.13.0018
0130102.49.2015.5.13.0018	0130033.17.2015.5.13.0018
0130017.34.2013.5.13.0018	0130031.47.2015.5.13.0018
0130007.87.2013.5.13.0018	0130099.31.2014.5.13.0018
0130065.90.2013.5.13.0018	0130054.27.2014.13.0018
0130069.30.2013.5.13.0018	0130316.74.2014.5.13.0018
0130002.94.2015.5.13.0018	0130002.65.2013.5.13.0018

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and more compact.

FASE DE CONHECIMENTO

ANEXO II

FASE DE CONHECIMENTO	
Período	1º/06/2014 a 30/04/2015
Resíduo de meses anteriores	86
Casos novos	330
Tramitação preferencial inclusa nos casos novos	125
Com sentença anulada ou reformada	0
Total de processos	416
Solucionados	297
Pendentes de solução	119

ANEXO III

PROCESSOS SOLUCIONADOS

PROCESSOS SOLUCIONADOS	
Período	1º/06/2014 a 30/04/2015
Conciliados	146
Julgados procedentes	3
Julgados procedentes em parte	66
Julgados improcedentes	7
Extintos (com e sem exame de mérito)	13
Arquivados	60
Desistências	1
Com outras decisões (com e sem exame de mérito)	1
TOTAL	297

ANEXO IV

AUDIÊNCIAS

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS			
REALIZADAS	Instrução	11	
	Una	348	
	Total	359	
	Conciliação	Fase de conhecimento	54
		Fase de execução	48



ANEXO V

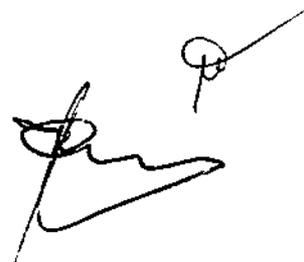
PRAZOS MÉDIOS DA VARA

PRAZOS MÉDIOS DA VARA	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	1º/06/2014 a 30/04/2015
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	31,12
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	48,99
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	48,65
RITO ORDINÁRIO (em dias)	1º/06/2014 a 30/04/2015
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	40,26
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	57,85
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	61,48

FASE DE EXECUÇÃO

ANEXO VI

FASE EXECUTÓRIA	
Período	1º/06/2014 a 30/04/2015
Execuções pendentes do mês anterior	275
Execuções iniciadas	179
Processos desarquivados para continuação da execução	0
Total	454
Processos recebidos de outros órgãos	0
Processos remetidos a outros órgãos	0
Execuções encerradas no período	97
Processos arquivados provisoriamente	79
Processos pendentes de execução	275
Saldo de processos em arquivo provisório	63
Total de processos na fase de execução	338



CARTAS PRECATÓRIAS

ANEXO VII

CARTAS PRECATÓRIAS – JUÍZO DEPRECADO	
1º/06/2014 a 30/04/2015	
Recebidas	69
Devolvidas	83
Pendentes de devolução em 30/04/2015	14

CONCILIAÇÕES

ANEXO VIII

PROCESSOS CONCILIADOS	
PERÍODO	1º/06/2014 a 30/04/2015
Total de processos solucionados na fase de conhecimento	297
Conciliados	146
Percentual de conciliação alcançado	49,16%

PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

ANEXO IX

PAGAMENTOS	
PERÍODO	1º/06/2014 a 30/04/2015
Valores pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	R\$ 2.484.550,16
Valores pagos aos reclamantes em decorrência de execução	R\$ 315.530,52
Valores pagos aos reclamantes em decorrência de pagamento espontâneo	R\$ 137.535,12
TOTAL	R\$ 2.937.615,80
ARRECADAÇÕES	
Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$10. 518,83
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 136.533,73
TOTAL	R\$ 147.052,56
CUSTAS DISPENSADAS	R\$ 30.066,16